



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2062 de 23 de março de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2062 de 24/03/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

**Empresa:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
**Processo:** 903/2015 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**Objeto:** Pagamento de ART  
**Valor:** R\$ 1.600,00  
**Fundamentação:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2062 de 23/03/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

**Empresa:** ADEMIR A. COSTA - ME  
**Processo:** 1411 /2015 – Secretaria Municipal de Educação  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios  
**Valor:** R\$ 5.289,00  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

**Empresa:** VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
**Processo:** 1409 /2015 – Secretaria Municipal de Educação  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios  
**Valor:** R\$ 10.127,50  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

**Empresa:** N. CÉSAR S. GOULART - ME  
**Processo:** 1410 /2015 – Secretaria Municipal de Educação  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios  
**Valor:** R\$ 12.362,30  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

**Empresa:** DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP  
**Processo:** 1408 /2015 – Secretaria Municipal de Educação  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios  
**Valor:** R\$ 5.750,38  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

**Empresa:** OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
**Processo:** 683 /2015 – Secretaria Municipal de Educação  
**Objeto:** Aquisição de material para reparo nas unidades escolares  
**Valor:** R\$ 12.105,50  
**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 - SOSP

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras RIVELLO DE CARVALHO COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Nilvan Rivello de Carvalho, LIGA FORTE CONCRETO LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Ricardo Silva Teixeira, LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Antonio Geraldo Monteiro Beliene, R.W. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Erica Santana de Oliveira, OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo de Paula da Silva, O. C. TINTAS E FERRAGENS LTDA EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Luiz Fernando de Paula Espindola, classificadas no Pregão Presencial n.º 009/2015, processo n.º 7088/2014, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 20/03/2015, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

#### 2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento

ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Av. Brasil 1500 – Tres Porteiras – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

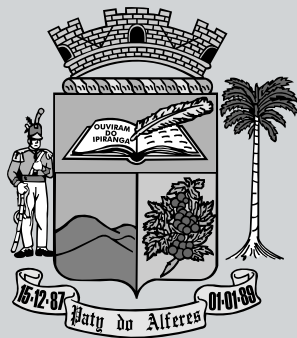
2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** AROLDO RODRIGUES OREM-1º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-2º **Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Veredores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 009/2015, Processo nº 7088/2014, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 23 de março de 2015.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

RIVELLO DE CARVALHO COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Nilvan Rivello de Carvalho

LIGA FORTE CONCRETO LTDA ME

Ricardo Silva Teixeira

LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Antonio Geraldo Monteiro Beliene

R.W. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

Erica Santana de Oliveira

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Marcelo de Paula da Silva

O. C. TINTAS E FERRAGENS LTDA EPP

Luiz Fernando de Paula Espindola



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

R. W. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
30. 5680.001.0003.014 - VERGALHÃO - Vergalhão; ferro em vara, para concreto, diâmetro 5/16.	ARALOM	UN	800	18,400	14.720,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>14.720,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>14.720,00</b>

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LT	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 5610.001.0001.004 - AREIA LAVADA - Areia fina;(AREIOLA).	ROMAR	M3	120	42,000	5.040,00
2. 5610.001.0001.001 - AREIA LAVADA - Areia lavada; de acordo com as normas da ABNT; Tipo: fina.	ROMAR	M3	140	65,000	9.100,00
4. 5510.001.0001.014 - CAIBRO - Caibro 7X4X7metros.	GUAJARÁ	UN	20	44,000	880,00
5. 5530.001.0001.016 - CHAPA - Chapa de Compensado de 1,10x2,20 - 10 MM.	BR COMPENSA	UN	50	35,000	1.750,00
6. 5530.001.0001.007 - CHAPA - Chapa de madeirite de 05 mm.	MADECEL	UN	100	15,500	1.550,00
7. 5530.001.0001.005 - CHAPA - Chapa de madeirite de 10 mm.	MADECEL	UN	100	24,000	2.400,00
9. 5610.001.0006.001 - CIMENTO - Cimento CP III.	CSN	PT	1100	17,500	19.250,00
12. 5510.002.0001.069 - PEÇAS DE MADEIRA - Peça 12x6; massaranduba, aparelhado c 7 m	GUAJARÁ	UN	20	140,000	2.800,00
13. 5510.002.0001.068 - PEÇAS DE MADEIRA - Peça 16x6; massaranduba, aparelhado c 7 m	GUARAJÁ	UN	20	185,000	3.700,00
14. 5510.002.0001.067 - PEÇAS DE MADEIRA - Peça 25x6; massaranduba, aparelhado c 7m	GUARAJÁ	UN	20	350,000	7.000,00
15. 5610.001.0008.006 - PEDRA BRITADA - Pedra bica corrida.	S. SEBASTIÃO	M3	400	71,000	28.400,00
16. 5610.001.0008.004 - PEDRA BRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 0.	SAO SEBASTIÃO	M3	80	90,500	7.240,00
22. 5650.001.0003.021 - TELHA - Telha fibrocimento 2,44 X 0,50 X 4MM.	PRECON	UN	200	10,900	2.180,00
23. 5650.001.0003.012 - TELHA - Telha fibrocimento 5mm 1,10 x 2,44.	PRECON	UN	200	33,300	6.660,00
26. 5620.001.0004.003 - TIJOLO - Tijolo; de barro cozido, medindo 20X30.	CERAMICA PRIM	UN	2000	,750	1.500,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>99.450,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>99.450,00</b>

O. C. TINTAS E FERRAGENS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 5610.001.0001.003 - AREIA LAVADA - Areia lavada; de acordo com as normas da ABNT; Tipo: média.	ROMAR	M3	120	63,900	7.668,00
8. 5610.001.0006.002 - CIMENTO - Cimento CP II.	TUPI	SC	1150	20,100	23.115,00
10. 5680.001.0016.001 - MADEIRA PARA ESCORAMENTO - Madeira para escoramento; altura: 6m.	J.A.	UN	100	10,500	1.050,00
11. 5510.001.0003.001 - MOIRÕES - Moirão de Eucalipto c 2,20 de comprimento	J.A.	UN	2400	12,000	28.800,00
17. 5610.001.0008.002 - PEDRA BRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 1.	MIL	M3	300	90,500	27.150,00

Versão: 1.35

Página 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

RIVELLO DE CARVALHO COMÉRCIO IND. E SERV. LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 5630.001.0010.011 - CALHA - Calha de cimento de 30 cm	rivello	UN	300	8,900	2.670,00
7. 5630.001.0004.004 - MANILHA - Manilha, 0,40CM de diâmetro, (CA1).	rivello	UN	500	34,500	17.250,00
13. 5680.001.0019.002 - MOIRÃO - Moirão concreto para cerca. 2,50m	rivello	UN	500	18,000	9.000,00
14. 5680.001.0019.003 - MOIRÃO - Moirão de Concreto com curva 2,50m	rivello	UN	100	34,500	3.450,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>32.370,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>32.370,00</b>

LIGA FORTE CONCRETO LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 5620.001.0006.001 - BLOCO DE CONCRETO - Bloco, de concreto, medindo: 15X20X40cm.	L. FORTE	UN	18000	1,050	18.900,00
4. 5630.001.0008.001 - FOSSA - Conjunto fossa filtro, sanitária, em concreto armado, p/ 9 pessoas.	L. FORTE	UN	300	138,000	41.400,00
5. 5630.001.0004.017 - MANILHA - Manilha de concreto, 0,40CM de diâmetro, (C1).	L. FORTE	UN	600	23,000	13.800,00
9. 5630.001.0004.006 - MANILHA - Manilha, 0,60CM de diâmetro, (CA1).	L. FORTE	UN	500	80,000	40.000,00
15. 5680.001.0004.002 - POSTE - Poste de concreto c 7m	L. FORTE	UN	3	318,500	955,50
16. 5680.001.0004.003 - POSTE - Poste de concreto com 5m.	L. FORTE	UN	2	178,500	357,00
17. 5680.001.0004.006 - POSTE - Poste de concreto com 6m.	L. FORTE	UN	2	247,000	494,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>115.906,50</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>115.906,50</b>

LUCDAN COMERCIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 5630.001.0010.010 - CALHA - Calha de cimento de 40 cm	ARTEMAC	UN	500	12,500	6.250,00
6. 5630.001.0004.003 - MANILHA - Manilha, 0,30CM de diâmetro, (C1).	ARTEMAC	UN	300	15,000	4.500,00
8. 5630.001.0004.005 - MANILHA - Manilha, 0,50CM de diâmetro, (CA1).	ARTEAC	UN	450	45,000	20.250,00
10. 5630.001.0004.007 - MANILHA - Manilha, 0,80CM de diâmetro, (CA1).	ARTEMAC	UN	600	120,000	72.000,00
11. 5630.001.0004.008 - MANILHA - Manilha, 1,00M de diâmetro.	ARTEMAC	UN	600	180,000	108.000,00
12. 5620.001.0011.002 - MEIO FIO - Meio fio, 0,30 x 0,10 x 0,80.	ARTEMAC	UN	10000	5,500	55.000,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>266.000,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>266.000,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>414.276,50</b>

Versão: 1.35

Página 1 de 1

**LEI N.º 2163 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**Dá a denominação de Rua Walter Barcellos Dantas, localizada no Loteamento Vale dos Ipês, 1º Distrito de Paty do Alferes.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Walter Barcellos Dantas, a antiga Rua Projetada, localizada no Loteamento Vale dos Ipês, 1º Distrito de Paty do Alferes.**

**Art. 2º - O logradouro que trata o artigo anterior tem seu início na Rua Bandeira de Mello, entre o lado esquerdo lote nº 04 e pelo lado direito da área reservada para a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes até o lote nº 39, e faz parte integrante da Planta de rememoração das áreas "B" e "C" e Loteamento da área remembrada em 39 lotes, situado à Rua Comandante Bandeira de Mello, 1º distrito de Paty do Alferes.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Paty do Alferes, 23 de março de 2015.**

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

O. C. TINTAS E FERRAGENS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
18. 5610.001.0008.003 - PEDRA BRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 2.	MIL	M3	22	90,500	1.991,00
19. 5610.001.0010.001 - PÓ PEDRA - Pó de Pedra.	MIL	M3	80	71,800	5.744,00
20. 5315.001.0003.001 - PREGOS P/ TELHA - Pregos p/ telha amianto (pacotes c/ 50 unidades).	GERDAU	PC	60	6,990	419,40
21. 5510.001.0006.032 - TÁBUA - Tábua de pinus, com 3m de comprimento x 30 cm de largura x 2,5 mm de espessura.	MADEX	UN	100	14,800	1.480,00
24. 5650.001.0003.020 - TELHA - Telha fibrocimento 6mm 0,50 x 2,44 (Ondulada).	ETERNIT	UN	200	11,150	2.230,00
25. 5620.001.0004.007 - TIJOLO - Tijolo; de barro cozido, medindo 19X19.	VAZ	UN	2000	,610	1.220,00
27. 5680.001.0003.009 - VERGALHÃO - Vara de ferro 1/4 com 12 metros.	GERDAU	UN	800	10,900	8.720,00
28. 5680.001.0003.011 - VERGALHÃO - Vara de ferro 3/16 com 12 metros.	GERDAU	UN	800	4,850	3.880,00
29. 5680.001.0003.010 - VERGALHÃO - Vara de ferro 3/8 com 12 metros.	GERDAU	UN	800	27,100	21.680,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>135.147,40</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>135.147,40</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>249.317,40</b>

Versão: 1.35

Página 2 de 2

*Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 076/2015, de autoria do Vereador Eurico Pinheiro Bernardes Neto - Juninho.*

**PORTARIA Nº 076/2015 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Revogação de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 015/SME/2015;

**CONSIDERANDO**

**RESOLVE:**

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ao servidor ocupante do cargo de PROFESSOR “A” DOCENTE.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA
ALINE DA CONCEIÇÃO DE A. SALVADO	00122901	01/03/2015
CLAUDETE LUISA DOS SANTOS	00287016	01/03/2015
GEORGINA DA ONCEIÇÃO MADEIRA	00537012	01/03/2015
SIRLENE DE SOUZA MARQUES	00463019	01/03/2015

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de março de 2015.

RACHID ELMÔR  
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de março de 2015.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****PREGÃO 026/2015  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO.**

**Data e Local:** 13 de abril de 2015, às 10:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 12,80 (DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 23 de março de 2015.

**PORTARIA Nº 077/2015 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 015/SME/2015 de 19/03/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, aos servidores ocupante do cargo de PROFESSOR “A” DOCENTE constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA	%
ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	1312/01	02/03/2015	100%
MARIA DAS GRAÇAS CONRADO DA SILVA	0538/01	02/03/2015	100%
MARIA ISABEL DA SILVA	0605/01	02/03/2015	100%
SUZANA NOGUEIRA CARUZO	1263/01	02/03/2015	100%

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMUNICADO****PREGÃO 028/2015  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERES E REFRIGERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.**

**Data e Local:** 14 de abril de 2015, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 17,20 (DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 23 de março de 2015.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PATY PREVI****FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**

O Diretor-Presidente do Paty Previ, atendendo a exigência da Portaria No. 440/2013 MPS, vem através deste demonstrar a composição da carteira de investimentos do Fundo de Previdência, conforme abaixo.

Referência Fevereiro/2015

Total da Carteira: **66.826.868,65**

Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Qtde. Cotistas	Particip. S/ Total	Saldo	% S/ PL do Fundo	RESOLUÇÃO - 3.922/2010
<u>CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA</u>	D+0	1.241	13,01%	8.691.099,86	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA</u>	D+1	122	3,13%	2.094.288,06	0,29%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BB IMA GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+1	127	28,58%	19.101.750,29	3,84%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	1.153	15,10%	10.089.537,29	0,13%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
<u>CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP</u>	D+0	384	10,14%	6.776.433,22	0,27%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
<u>BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-GERAL FIC RENDA FIXA</u>	D+1	79	2,52%	1.681.157,77	0,23%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
<u>BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA</u>	D+1	89	2,12%	1.417.047,38	0,13%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
<u>BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	706	13,62%	9.104.813,21	0,18%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
<u>BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	545	0,41%	272.708,12	0,02%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "

Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Qtde. Cotistas	Particip. S/ Total	Saldo	% S/ PL do Fundo	RESOLUÇÃO - 3.922/2010
<u>BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	116	3,22%	2.149.797,52	0,52%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
<u>BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO</u>	D+0	95	1,89%	1.264.252,89	0,40%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
<u>GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES</u>	D+4	3.986	2,26%	1.509.422,44	0,58%	Artigo 8º, Inciso III
<u>CAIXA BRASIL IPCA I FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO</u>	D+0	21	4,00%	2.674.560,60	3,60%	Artigo 8º, Inciso IV

Paty do Alferes, 23 de março de 2015.